



PROCESSO Nº 2022.08.01.01-CPS/PGM/SMDARH.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-SMDARH

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROJETOS PARA CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NO ÂMBITO DO PROJETO COZINHAS COMUNITÁRIAS SOLIDÁRIAS, COMO FORMA DE PROMOVER O DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E A SEGURANÇA ALIMENTAR PARA AS PESSOAS DE BAIXA RENDA NAS COMUNIDADES ONDE SERÃO IMPLANTADAS O PROJETO.

O MUNICÍPIO DO CRATO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS**, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº. 259, Centro, Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcante, Crato, Ceará, CEP 63105-080, por meio da Comissão Permanente de Seleção, constituída por através da Portaria nº1203006/2021-GP, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, para inscrição e seleção de organizações da sociedade civil, viabilizando a celebração de parceria, através do presente edital, objetivando selecionar projetos para cessão de uso de forma gratuita de equipamentos e máquinas no âmbito do Projeto Cozinhas Comunitárias Solidárias, como forma de promover o direito à alimentação adequada e a segurança alimentar para as pessoas de baixa renda nas comunidades onde serão implantadas o Projeto, de acordo com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário–CMDA, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, na Lei Municipal nº 3.398/2018, 18 de janeiro de 2018 e no Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital. Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Crato-CE (<https://crato.ce.gov.br/>) e Diário Oficial do Município (<https://mail.crato.ce.gov.br/diariooficial/?p=>), sendo de responsabilidade das Associações à consulta aos referidos meios.

1 DO OBJETO E DOS LOTES

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de organizações da sociedade civil, viabilizando a celebração de parceria, através do presente edital, objetivando selecionar projetos para cessão de uso de forma gratuita de equipamentos e máquinas no âmbito do Projeto Cozinhas Comunitárias Solidárias, como forma de promover o direito à alimentação adequada e a segurança alimentar para as pessoas de baixa renda nas comunidades onde serão implantadas o Projeto, tais como: serviço de produção de refeições, produção de doces e derivados, bolos, salgados e derivados, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelas partes e em conformidade com as normas a serem definidas através de “Termo de Acordo de Cooperação de Cessão

de Uso” a ser firmado entre o Município de Crato/CE e a entidade envolvida, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse de recurso financeiro.

1.2 Serão selecionadas até 07 (sete) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de maquinário e equipamentos, bem como a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos para a celebração do Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso.

1.3 Os lotes com a descrição dos equipamentos e das máquinas para cessão de uso são os abaixo relacionados:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	- FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, COM TUDO COLETOR DE GÁS PINTADO E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS.	UNIDADE	7
002	- LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO, COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX COM VOL. DE 8 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. MOTOR 1/2 CV, 220V.	UNIDADE	7
003	- BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA DE 12 LITROS, MOTOR 1/2 CV, ROTAÇÃO 5 (80 A 730 RPM), BALDE EM AÇO INOX, 03 TIPOS DE BATEDORES (RAQUETE, GLOBO, ESPIRAL), DIMENSÕES (AXLXC): 56 X 35 X 75 CM	UNIDADE	7
004	- FORNO DE LASTRO A GÁS COM PEDRA REFRAATÁRIA; COM ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, ESTRUTURA FEITA EM CORPO INOX SISTEMA DE ABERTURA DO VIDRO DO TIPO GUILHOTINA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA EM AÇO TUBULAR COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS FEITA EM CHAPA GALVANIZADA; GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; MEDIDAS: ALTURA TOTAL 1,51 M, LARGURA 57,5 CM, COMPRIMENTO 82 CM; MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA 27 CM, LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 60 CM	UNIDADE	7
005	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 510L, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA; FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 510L, QUANTIDADE TAMPAS: 2UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: (-16 À -20°) E (+1 À +7°)°C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO FRONTAL COM TAMPA E RODÍZIOS.	UNIDADE	7
006	FORNO TURBO GÁS 10 ASSADEIRA, BAIXA PRESSÃO, SISTEMA TUBO HÉLICE ESPECIALMENTE PROJETADA, PORTA EM AÇO CARBONO COM VISOR EM VIDRO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, VISOR REMOVÍVEL DE VIDRO TEMPERADO, ACABAMENTO EXTERNO DA CÂMARA E DO CAVALETE EM PINTURA EPOXI NA COR PRETA, CÂMERA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1020, FAIXA DE TEMPERATURA ATÉ 250°C, DIMENSÕES (LXAXP) 89X174X94,5CM.	UNIDADE	2
007	CÂMARA TIPO ARMÁRIO FECHADO CAP. 20 ASSADEIRAS 58 X 70 CM, EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI BRANCA, RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (LXAXP): 60X200X80CM	UNIDADE	2
008	ESTEIRA ASSADEIRA PÃO 5 TIRAS-58 X 68CM; ESTEIRA ASSADEIRA PÃO 5 TIRAS, EM ALUMINIO, PARA CÂMARA TIPO ARMÁRIO FECHADO, DIMENSÕES: 58X68CM	UNIDADE	2

009	ESTEIRA ASSADEIRA PÃO 5 TIRAS–58 X 70 CM; ESTEIRA ASSADEIRA PÃO 5 TIRAS, EM ALUMINIO, PARA FORNO TURBO, DIMENSÕES: 58 X 60 CM.	UNIDADE	2
010	BALANÇA ELETRÔNICA DE BANCADA, CAP. PESAGEM 30 KG, DIVISÃO 5G, GABINETE EM ABS, SUPERFÍCIE DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL, PÉS REGULÁVEIS E NÍVEL BOLHA, VISOR EM LCD, BATERIA RECARREGÁVEL.	UNIDADE	7
011	MESA COM ESTRUTURA E PRATELEIRA EM AÇO INOX, DIMENSÕES (LXAXP)90X190X70 CM, MESA COM ESTRUTURA E PRATELEIRA EM AÇO INOX; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX CHAPA 0,60–PRATELEIRA INFERIOR GRADEADO, BASE EM TUBO INOX 4 CM X 4 CM COM SAPATA PLÁSTICAS REGULÁVEIS; DIMENSÕES (LXAXP) 90X190X70CM	UNIDADE	7
012	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: CHAPA METÁLICA, BIVOLT, FUNCIONAMENTO: À PEDAL. APLICAÇÃO: VEDAÇÃO EMBALAGENS PLÁSTICAS; SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: CHAPA METÁLICA, VOLTAGEM: 220 V, FUNCIONAMENTO: À PEDAL, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO EMBALAGENS PLÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA SOLDA ÚNICA ATRAVÉS DE FITA CROMO NÍQUEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA 25W	UNIDADE	7

2 JUSTIFICATIVA

Em Crato, a Prefeitura Municipal vem implementado ao longo dos últimos cinco anos vários Programas/Projetos que contemplam as ações da Segurança Alimentar e Nutricional, com fito na promoção do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis. Atento aos direitos da população, especialmente a rural, definidos nos pactos dos quais o município é signatário, como é o caso do direito à alimentação, surge o Projeto Cozinhas Comunitárias Solidárias no contexto de aprofundamento da crise política atual, mas também é fruto do legado de lutas históricas dos movimentos sociais e aponta para uma visão de longo prazo, que pode e deve inspirar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à garantia do direito à alimentação adequada e a segurança alimentar para todas as pessoas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital de Chamamento Público nº 002/2022 as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

3.2 Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.3 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I–Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.4 Não será permitida a atuação em rede.

4 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO

4.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

4.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

4.4 Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4.6 Possuir instalações físicas e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II– Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4.7 Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

- 4.8 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- 4.9 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.10 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF de cada um deles, conforme Anexo III–Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- 4.11 Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo, contrato de locação ou termo de concessão e uso (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- 4.12 Ficará impedida de celebrar o Termo de Acordo de cooperação a OSC que:
- 4.13 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.14 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.15 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- 4.16 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.17 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.18 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

4.19 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5 COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão Permanente de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pela Portaria nº1203006/2021-GP.

5.2 A Comissão Permanente de Seleção constituída pela Portaria nº1203006/2021-GP é composta pelos seguintes Servidores:

I–Giuliana Peixoto Brilhante–Presidente, lotado na Procuradoria Geral do Município; II–

Solania Eugênio Santos Maia–Membro, lotada na Procuradoria Geral do Município;III–

Marcella de Norões Mota–Membro, lotada no Gabinete do Prefeito.

5.3 Deverá se declarar impedido membro da Comissão Permanente de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão Permanente de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Permanente de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6 A Comissão Permanente de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 02		
Etapa	Descrição da etapa	Data/período
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	08/11/2022
2	Recebimento das propostas (Envio das propostas pelas OSCs)	Até as 14h do dia 08/12/2022, considerando apenas em dias úteis, no endereço constante do item 6.4.1. deste Edital.
3	Sessão de abertura dos envelopes	09/12/2022 às 09h30min, na sala de reuniões da CPS/PGM, no endereço constante no item 6.4.1. deste Edital.
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas	09/12/2022 até o dia 14/12/2022 às
5	Divulgação do resultado preliminar das propostas	Até o dia 15/12/2022
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	16/12/2022 a 19/12/2022, em horário comercial, no endereço constante no item 7.4.1. deste Edital.
7	Divulgação do resultado final e das respostas aos recursos proferidas se houver.	Até 2 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
8	Homologação do Resultado do Chamamento Público	22/12/2022

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSCs selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município www.crato.ce.gov.br, com prazo mínimo de 30(trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

6.4.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega da documentação, presencialmente, em envelopes lacrados junto a Comissão de Permanente de Seleção, no seguinte endereço: Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato, Ceará, exclusivamente em dias úteis, das 08h30 às 14h, a partir do 1º dia subsequente a publicação do presente edital até o dia 07/12/2022.

6.4.2 O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO
Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato, Ceará

Remetente:

NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO DO
PROponente:

6.4.3 A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

6.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.4.5 Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar uma única proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta entregue a Comissão Permanente de Seleção.

6.4.6 Observado o disposto no item 6.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

6.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Permanente de Seleção.

6.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Permanente de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão Permanente de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2 A Comissão Permanente de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período.

6.5.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 abaixo, observado o contido na Proposta do Plano de Trabalho.

6.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 03		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0

(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.5.5 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.5.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- c) que estejam em desacordo com o Edital.

6.5.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Permanente de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do município www.crato.ce.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo previsto na Tabela 1, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.2 Os recursos serão apresentados por meio físico junto à Comissão Permanente de Seleção.

6.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

6.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão Permanente de Seleção.

6.8.1 Havendo recursos, a Comissão Permanente de Seleção os analisará.

6.8.2 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo contido na Tabela 1 deste Edital, contado do recebimento do recurso, devendo a motivação ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com

fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a Secretaria Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial: www.crato.ce.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

6.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 01: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

7.1.2 Ofício solicitando inscrição proposta;

7.1.3 Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal conforme modelo (anexo VI);

7.1.4 Relatório de atividades realizadas pela entidade;

7.1.5 Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar, economia solidária e/ou economia criativa desenvolvidos pela entidade, emitida pela entidade parceira;

7.1.6 Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

7.1.7 Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, contendo o nome, RG, CPF e endereço.

7.2 DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO, ENVELOPE Nº 02: NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO:

- 7.2.1 Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações;
 - 7.2.2 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
 - 7.2.3 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número do RG e CPF;
 - 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que comprove mínimo de 01 (um) ano de cadastro ativo;
 - 7.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 7.2.6 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - 7.2.7 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - 7.2.8 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 (CNDT);
 - 7.2.9 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.2.10 Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
 - 7.2.11 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº. 2605001/2017 - GP).
 - 7.2.12 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
 - 7.2.13 Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
- 7.3 As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
- 7.4 A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 02 (dois) dias úteis, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria. Podendo ser prorrogada por igual período a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.

8 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO

8.2 Homologado o resultado, as organizações contempladas serão convocadas para celebração do Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso.

8.3 O Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas e ocorrerão em conformidade com Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e legislação correlata vigente, aplicável ao caso.

8.4 É condição para celebração do Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

8.5 A organização convocada para celebração do Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso, sob pena de ser considerada desistente.

8.6 Caso a organização não celebre o Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, convocar a próxima Associação classificada.

8.7 O prazo de execução do termo de acordo de cooperação de cessão de uso será de 24 (vinte e quatro) meses, após a data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, respeitando o que preceitua o art 58 da Lei nº. 13.019/2014 e demais disposições legais que regem a matéria.

8.8 Havendo interesse das partes, o Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso poderá ser renovado por iguais períodos, mediante avaliação do novo Plano de Trabalho e Termo Aditivo.

8.9 O Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente pelas partes mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização.

8.10 Sendo rescindido ou findado o prazo de execução do Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso, a organização deverá apresentar um relatório final das atividades desenvolvidas.

8.11 Caso rescindido, a organização se compromete a entregar as máquinas e os equipamentos nas mesmas condições em que recebeu, em perfeito funcionamento, sendo considerados apenas os danos da depreciação causada pelo tempo.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso.

9.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas são:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;

- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovantes de despesa;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- h) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

9.3 Observar ainda o previsto no Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/14.

10 DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a Administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou Contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “b”.

10.2 As sanções estabelecidas no item 10.1 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da irregularidade à organização, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

10.3 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

O gestor da parceria tem como atribuição:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei Federal nº 13.019 e suas alterações.

10.5 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.6 Constituem obrigação da organização:

a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada;

c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo;

e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público;

f) Compromete-se a encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;

g) Os equipamentos agrícolas deverão ser operados por pessoas capacitadas tecnicamente, contratadas pela organização, ficando o seu encargo todas as despesas funcionais, inclusive previdenciárias;

h) Administrar diretamente os bens, não permitindo a locação, comodato ou qualquer outro meio de transferência a terceiros.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização.

11.2 Caso as eventuais alterações tenham repercussão no plano de trabalho e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação.

11.3 É facultado a Comissão Municipal de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

11.4 A efetiva celebração dos Termos de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso dar-se-á por

ordem de classificação.

11.5 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada:

- a) Documentação incompleta;
- b) Falsificação de documento;
- c) Inveracidade das informações ou
- d) Qualquer outra ilegalidade no processo.

11.6 O Chamamento Público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

11.7 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

11.8 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso, ficando a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

11.9 Para execução do objeto do Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

11.10 É vedada a delegação da execução do objeto deste Edital a terceiros.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis, conforme Art. 55, Inciso XII, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e considerando o Decreto Municipal nº 2605001/2017GP.

11.12 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I–Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II–Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III–Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV - Declaração que não Emprega Menor;

Anexo V–Declaração que não incorre em quaisquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP.

Anexo VI–Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VII–Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho;

Anexo VIII–Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e

Anexo IX–Minuta do Termo de Colaboração.

Crato/CE, 07 de novembro de 2022.

TIAGO RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

(Modelo)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil–OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº_____/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil–OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)

ANEXO III**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil–OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE							
Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor	CPF	Endereço residencial	Telefone	e-mail	

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Crato/Ce, ...

Assinatura (nome e cargo)

(Modelo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), referida instituição e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Decreto Municipal n°. 2605001/2017-GP.

Crato/Ce, ...

Assinatura (nome e cargo)

(Modelo)

ANEXO VI**MODELO DE PLANO DE TRABALHO****FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO.**

1. DADOS CADASTRAIS.

1.1. Dados Cadastrais da Instituição Proponente.

Nome da Instituição Proponente		CNPJ	
Endereço		CEP	
Fone		e-mail institucional	
Nome do Responsável Legal da Instituição			
Função		RG	CPF
Fone	Celular	e-mail	
Endereço Residencial		CEP	
Banco		Agência	Conta

1.2. **CARACTERIZAÇÃO DA OSC** (Organização da Sociedade Civil)

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais?

--

2. **CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

Nome do programa/Projeto/Serviços/Atividades
--

Local / endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do projeto

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO

(Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantidos direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução da atividade no município de Crato/CE)

4. OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade do público alvo atendido?

5. METAS DE ATENDIMENTO

(Previsão de metas mensais e/ou no período adotado pela OSC a serem atendidas)

6. METODOLOGIA DE TRABALHO.

(Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a comunidade, bem como detalhar as estratégias para obtenção dos objetivos propostos.

--

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA.

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.				

Qual o prazo para execução do projeto?

8. FONTES DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

(Quais as fontes de recursos que serão/são utilizadas pela OSC na execução do projeto? (Próprios e/ou outras parcerias)

--

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS VALORES, A SEREM TRANSFERIDOS, DA PARCERIA PROPOSTA NESTE PLANO DE TRABALHO. (Detalhar quais serão os objetos/despesas que serão empregados os recursos frutos desta parceria)

--

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO.

(Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto)

--

Crato-CE, de de 2022.

Representante legal da OSC
Cargo/Função.

ANEXO VII**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO.**

Atentar para os itens 7.4.5 e 8.2.2 deste Edital de Chamamento Público, para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é o instrumento que define as atividades, cronograma e razões da celebração do convênio. Para isso o Plano de Trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a celebração do Termo de Colaboração;

Descrição completa do objeto a ser executado;

Descrição das metas, qualitativa e quantitativamente;

Etapas e fases de execução do objeto;

Plano de aplicação;

Cronograma de desembolso;

Previsão de início e fim da execução do objeto. E outros:

Diagnóstico da realidade: demonstrar a realidade atual e onde se pretende chegar (diagnóstico, objetivos e metas)

Descrição pormenorizada (detalhada) de metas quantitativas e mensuráveis de forma precisa e detalhada do que se pretende realizar ou obter;

Quais os meios usados para alcançar as metas;

Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto; Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 06 (seis) meses ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

- Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Atentar para as orientações próprias dos anexos anteriores, bem como para as normas constantes deste Edital de Chamamento Público.

(Modelo)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil–OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF,dede 20....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO Nº XXX/2022

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUÍTA, DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA COZINHAS COMUNITARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO/CE E A XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CRATO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua xxxx, Nº xxx, Centro, Ceará, CEP: xxxxx-xxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. José Ailton Brasil, residente e domiciliado à xxx, Nº xxx, xxxx, Crato/CE, CEP: xxxxx-xxx, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº xxxxxxxx/SSP/xxx e do CPF sob o nº xxxxxxxx, neste ato denominado CEDENTE e a XXXXXXXXXXXXXXXX, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na XXXXXXXXXXXX, S/N, Zona Rural, Crato, Ceará, CEP: xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representada por seu(ua) XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) a Rua XXXXXXXXXXXX, S/N, Zona Rural, Crato, Ceará, CEP: xxxxx-xxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº XXXXXXXXXXXX/SSP/xx e do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato denominada CESSIONÁRIA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO Nº XXX/2022, considerando as circunstâncias e condições seguintes:

EXPOSIÇÃO

A XXXXXXXXXXXXXXXX, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida e declarada como de utilidade pública, com sede na XXXXXXXXXXXX, S/N, Zona Rural, Crato, Ceará, CEP: xxxxx-xxx, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo seus Estatutos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de XXXXXXXXXXXX sob o nº XXXXX, do livro XXXXX, de XXX de XXX de XXX, bem como, está regularmente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, tem objetivos sociais inquestionáveis, portanto apta a firmar parcerias junto a órgãos do Governo Estadual, Federal e Municipal, tudo dentro de seus planos estatutários.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso nº XXX/2022, tem por respaldo legal o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Lei Municipal nº 3.259 de 11/04/2017 e pelo Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2.1 A cessão de uso de forma gratuita dos equipamentos e máquinas agrícolas tratada neste Termo

de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso entre o Município de Crato/CE e a XXXXXXXXXX, destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e como fomento nas áreas rurais do Município de Crato/CE, notadamente aos pequenos produtores da Agricultura Familiar, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

2.2 Qualquer desvio de destinação importa na cessação da validade e da eficácia deste Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso, sem necessidade de prévio aviso.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E DOS ITENS

3.1 Este Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso tem por objeto Selecionar projetos para Cessão de Uso de forma gratuita de Equipamentos e maquinas para cozinha comunitária, os quais se destinam exclusivamente a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas, como fomento nas áreas rurais do Município de Crato/CE, dos seguintes itens:

XXXXXXXXXXXX

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Caberá a Cessionária estabelecer planos de trabalho e cronograma de atendimento das demandas dos agricultores beneficiados, devendo proceder ao controle de atendimento por meio de preenchimento de planilha, constando o nome do beneficiário, a localidade da propriedade rural, tipo de serviço realizado e quantidade de horas, assinatura do beneficiado, enviando mensalmente cópia para Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento.

5.2 O deslocamento dos equipamentos até as propriedades para execução dos serviços será de responsabilidade da Cessionária, bem como, as despesas com o deslocamento.

5.3 O Município se reserva o direito de interromper os trabalhos, e se for o caso, retirar os equipamentos que estiverem sendo usados e operados inadequadamente, ou fora das áreas de abrangência do plano de aplicação aprovado.

5.4 A Cessionária será a única e exclusiva responsável pelas pessoas que designar para a realização dos serviços, correndo por sua conta e risco os ônus e encargos decorrentes da operação

5.5 É expressamente vedado a Cessionária a cessão ou transferência a terceiros ou a outro órgão da Administração, dos equipamentos agrícolas desse Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado na Cláusula Terceira, do presente instrumento.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São atribuições do CEDENTE:

6.1.1 Disponibilizar a CESSIONÁRIA os equipamentos e máquinas discriminados na Cláusula Terceira;

6.1.2 Fiscalizar a execução deste Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso, por intermédio do Secretário Municipal de Agricultura e do Abastecimento.

6.1.3 Fica reservado ao Poder Executivo Municipal, o direito, a qualquer momento, de requerer à Cessionária, relatório sobre a utilização dos implementos, o qual deverá ser remetido a Prefeitura, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.2 São atribuições da CESSIONÁRIA:

6.2.1 Zelar pela guarda dos bens cedidos, comunicando ao CEDENTE qualquer anormalidade;

6.2.2 Responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos;

6.2.3 Assumir as despesas decorrentes do uso dos equipamentos cedidos, incluídas a eventual manutenção dos bens, a conservação destes e outras despesas que porventura sejam necessárias, tais como: combustível (óleo diesel, lubrificantes e filtros), consertos, adaptações, substituições de peças e tudo mais que se fizer necessário para a sua manutenção e o seu bom funcionamento;

6.2.4 Os implementos agrícolas deverão ser operados por pessoas capacitadas tecnicamente, contratadas pela Cessionária, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais, inclusive previdenciárias;

6.2.5 Administrar diretamente os bens, não permitindo a locação, comodato ou qualquer outro meio de transferência a terceiros;

6.2.6 Devolver os bens cedidos nas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

6.2.7 Responsabilizar-se civilmente pelos equipamentos cedidos;

6.2.8 Informar ao Secretário Municipal de Agricultura e do Abastecimento, as ocorrências relativas aos equipamentos cedidos, especialmente defeitos ou problemas que porventura surjam nas máquinas;

6.2.9 Semestralmente, remeter ao mesmo declaração de que o bem continua em uso nas dependências de sua serventia;

6.2.10 Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

6.2.11 Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

7 CLÁUSULA SETIMA - DOS GESTORES DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal xxxxxxxxxxxx inscrito (a) sob o CPF nº xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo xxxxxxxxxxxx na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, conforme portaria, anexa ao presente instrumento.

7.2 A presente parceria terá como gestor pela entidade xxxxxxxxxxxx, portador(a) de RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito(a) sob o nº de CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) a Rua xxxxxxxxxxxx, função/cargo na entidade.

7.3 Caberá ao gestor, auxiliado pelo fiscal, a supervisão da execução deste Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso, inclusive quanto ao controle patrimonial, devendo relatar eventuais irregularidades à Administração do CEDENTE, para a tomada das providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, APÓS A DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, SE HOVER COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO.

8.2 Findo o prazo previsto nesta cláusula, fica a Cessionária obrigada a devolver os equipamentos recebidos, em perfeito estado de conservação, salvo desgaste pelo uso normal, não tendo ela direito a qualquer indenização.

8.3 Quando do término ou revogação da concessão, bem como nas prorrogações, se houverem, os implementos agrícolas deverão ser vistoriados pelo Cedente, com o acompanhamento de representantes da Cessionária, devendo o documento de vistoria ser assinado por ambas às partes e anexado ao Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso aqui pactuado.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Fica reservado ao Município de Crato/CE, o direito de rescindir o presente Termo de Acordo de Concessão de Uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de concessão mencionado na Cláusula anterior, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização do maquinário e equipamentos das cozinhas comunitárias, no caso de a instituição encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

9.2 O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, desde que não cause prejuízo ao interesse público, por mútuo acordo, ou por força de lei que o torne materialmente impraticável.

9.3 No caso de dissolução da Associação, deverá as máquinas e os equipamentos ser imediatamente devolvidos ao Cedente.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

10.1 É de responsabilidade da Cessionária a operação e manutenção dos equipamentos e máquinas, bem como a contratação de funcionários e fornecedores, não tendo o Município de Crato/CE quaisquer responsabilidades, seja, fiscal, trabalhista, previdenciário, cível e/ou penal.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de roubo, furto ou perda total dos bens mencionados na Cláusula Terceira, a CESSIONÁRIA deverá providenciar o respectivo boletim de ocorrência e encaminhar a comunicação ao Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, para as providências legais, visando a apuração de eventual responsabilidade da CESSIONÁRIA.

11.2 Visando apuração de eventuais responsabilidades e ressarcimento de possíveis danos causados ao erário, será aberto processo administrativo pelo Poder Executivo Municipal, contra a CESSIONÁRIA.

12 DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei e, expressamente, em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13 DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 Este Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Lei Municipal nº 3.259 de 11/04/2017 e pelo Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso.

E, por estarem em acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Crato/CE, _____ de _____ de 2022.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Representante Legal da OSC

Testemunha 01:

CPF nº:

Testemunha 02:

CPF nº:

(Caso necessário, as cláusulas poderão sofrer alterações conforme as especificidades do objeto e OSC selecionada no referido Chamamento Público)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 2022.06.27.2. CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.01.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM OS MAPP'S 425 E 474, DOS PROGRAMAS DA REQUALIFICAÇÃO URBANA E MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ. DISTRATANTES: MUNICÍPIO DE CRATO – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, REPRESENTADA PELO SR. ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS E DO OUTRO LADO A EMPRESA PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, REPRESENTADA PELO SR. EUDES LUCÍNIO MOREIRA LIMA. DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 2022.06.27.3. CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.01.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM OS MAPP'S 425 E 474, DOS PROGRAMAS DA REQUALIFICAÇÃO URBANA E MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ. DISTRATANTES: MUNICÍPIO DE CRATO – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, REPRESENTADA PELO SR. ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS E DO OUTRO LADO A EMPRESA PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, REPRESENTADA PELO SR. EUDES LUCÍNIO MOREIRA LIMA. DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.16.1**

O Secretário de Infraestrutura, vem convocar a empresa: CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.287.686/0001-79, com sede na Av. Carneiro da Cunha, nº 48, Salas 01 e 02, Torre, João Pessoa/PB, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do aditivo de acréscimo conforme planilha em anexo, decorrente do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.16.1, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SÍTIO CRUZEIRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNASA Nº 01653/2017, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.16.1. Crato/CE, 08 de Novembro de 2022.

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Saúde do Município de Crato/CE, torna público o extrato do oitavo aditivo ao Contrato nº 2015.10.20.3, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2015.10.19.1, cujo objeto é alocação de imóvel, localizado na Rua Chevalier de Aquino, nº 270, Vila Gregório, Crato/CE, destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família, através da Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual..

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: Filomena Bezerra Lobo do Nascimento

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Crato/CE, 14 de Outubro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.08.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 2021.07.19.1, CUJO OBJETIVO É A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O MAPP 3947 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVÊNIO Nº 052/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 28 DE JANEIRO DE 2023 - ASSINA PELO CONTRATADO: IGO PROENÇA ALENCAR - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS - CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.23.4, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE ELHOR PROPOSTA V ISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA. ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO. CONTRATADO: BRASEL TRNSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.410.425/00001-46. CRATO/CE, 19 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária de Saúde do Município do Crato/CE, Dra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a Declaração da Chamada Pública nº 2022.30.05.1, fundamentada na Constituição Federal e nas Normas Gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA EM NÍVEL LABORATORIAL PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ESTIMULAÇÃO / REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO AMBITO MUNICIPAL, em favor da instituição CENTRO DE CONVIVENCIA MÃO AMIGA, com valor anual estimado de R\$ 36.848,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais) e a instituição CLÍNICA DE NEUROREABILITAÇÃO NEUROPSICOSER, com valor anual estimado de R\$ 36.848,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária 1402.10.302.0113.2.098 – MAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, determinando que se proceda à publicação do devido extrato

Crato, 07 de Novembro de 2022

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária de Saúde do Crato

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de Chamada Pública nº 2022.30.05.1, fundamentada na Constituição Federal e nas Normas Gerais da Lei 8.666/93, para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA EM NÍVEL LABORATORIAL PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ESTIMULAÇÃO / REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO AMBITO MUNICIPAL, em favor da instituição CENTRO DE CONVIVENCIA MÃO AMIGA, com valor anual estimado de R\$ 36.848,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais) e a instituição CLÍNICA DE NEUROREABILITAÇÃO NEUROPSICOSER, com valor anual estimado de R\$ 36.848,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária 1402.10.302.0113.2.098 – MAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar a Sra. Secretária de Saúde sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Crato, 07 de Novembro de 2022

LÍVIA ALENCAR TAVARES EUGENIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Avaliação Técnica

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA**PORTARIA N° 0311001/2022 SEUMA
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto N° 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto n° 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: comparecer à Superintendência Estadual de Meio Ambiente – SEMACE no dia 08 de novembro para tratar sobre o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR) em Fortaleza/CE e participar no dia 09 de novembro da solenidade de entrega da Certificação Selo Município Verde – 14ª Edição, no Parque Estadual Botânico do Ceará, localizado à Rodovia CE 090, Km 03 – Caucaia/CE.

NOME	LUSIMEIRE RAMOS DA SILVA	DESTINO	FORTALEZA/CE E CAUCAIA/CE
CPF	583.827.633-91	PERÍODO	08 A 09/11/2022
CARGO	ASSESSOR I	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 04	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	660,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, em 03 de novembro de 2022.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
(PORTARIA N° 1509006/2021 - GP)

GABINETE DO VICE – PREFEITO – GVP**SERVIDOR DESTAQUE - 2022**

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE	MARCELLA DE NOROES MOTA	12	2º TURNO
CHEFIA DE GABINETE	LUIZ EDUARDO BEZERRA MATOS	3	2º TURNO
CHEFIA DE GABINETE	RAQUEL DE OLIVEIRA FERNANDES BRITO	1	2º TURNO
CHEFIA DE GABINETE	LEONARDO DIONIZIO DOS SANTOS	1	
CHEFIA DE GABINETE	LUIZ FELIPE DE SOUZA LIMA	1	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNIC	CICERO ALENCAR DA COSTA LIMA	10	2º TURNO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNIC	RAPHAEL BATISTA MENEZES SOBREIRA DE OLIVEIRA	2	2º TURNO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNIC	MAIRO SAMPAIO DE SOUSA	1	2º TURNO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNIC	CAMILA CANDIDO PEREIRA	1	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
GABINETE DO VICE-PREFEITO	CLAUDINA MARIA DUARTE DOS SANTOS	3	2º TURNO
GABINETE DO VICE-PREFEITO	CRISNA ROBERTA DO NASCIMENTO COSTA	2	2º TURNO
GABINETE DO VICE-PREFEITO	CAROLINE LINARD TAVARES	1	2º TURNO

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
PREVICRATO	FRANCISCO DE MATOS JUNIOR	2	2º TURNO
PREVICRATO	VERIDIANY APARECIDA DA SILVA MOREIRA	2	2º TURNO
PREVICRATO	BRUNA DA SILVA LEITE	1	2º TURNO

PREVICRATO	INGRIDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA	1	
PREVICRATO	MARIA TOMAZ DE JESUS	1	
PREVICRATO	NULO	1	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	GEORGIA KARININA RIBEIRO BEZERRA PINHEIRO	8	2º TURNO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	MARIA LUCIENY BATISTA DA SILVA	8	2º TURNO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	SOLANIA EUGENIO SANTOS MAIA	3	2º TURNO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	LUCIENE VIEIRA NOGUEIRA	2	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ANTONIO DE PINHO VIEIRA NETO	1	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	NULO	1	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
SAAEC	MARIA ALVES MOREIRA	12	2º TURNO
SAAEC	ANTONIO FERREIRA DOMINGOS	8	2º TURNO
SAAEC	OSMAR ESTEVAM DE ALMEIDA	6	2º TURNO
SAAEC	FRANCISCO FIDELIS DO NASCIMENTO	6	
SAAEC	LUAN PEREIRA MAIA	4	
SAAEC	JOSE ERFO SARAIVA DE OLIVEIRA	2	
SAAEC	ANTONIO ALEXANDRE ROCHA DE MORAIS	1	
SAAEC	CICERO HONORIO DA SILVA	1	
SAAEC	EDIMILSON PEREIRA LIMA	1	
SAAEC	JOSE MARCELINO DA SILVA	1	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	LUZI MARCOS MOREIRA DA SILVA	35	2º TURNO
SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	FRANCISCO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA	31	2º TURNO
SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	CICERA MARIA VENTURA DO NASCIMENTO	24	2º TURNO
SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	AURELIO LIMAVERDE DE CARVALHO	5	
SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	JOSE ADELIO CARVALHO FERREIRA	2	
SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	MARCELA ALVES DE SOUZA	2	
SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	MAURICIO SALES SILVA	2	
SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	JOSE HELDES GONCALVES MARTINS	1	
SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	ROBERTA KELLY BESERRA LOBO	1	
SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	NULO	1	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	ANA KAROLINE PEREIRA PASSOS ALENCAR	8	2º TURNO
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	FRANCISCA CINTYA DE OLIVEIRA LIMA	7	2º TURNO
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CICERA DO NASCIMENTO FERREIRA	5	2º TURNO
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	JULYANA ALVES SALES	5	
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	ALAIDE GONCALVES DA SILVA	3	
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	RACHEL ALVES GOMES	3	

SEC.MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	DAVID PINHEIRO ARAUJO	2	
SEC.MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	MERCIA KARIZIA SOBREIRA LEANDRO	2	
SEC.MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	ELENICE BEZERRA VIANA	1	
SEC.MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	JONAS FEITOSA RODRIGUES	1	
SEC.MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	MARIA EDILMEIRE ALVES TAVARES	1	
SEC.MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	MARLUCIA ALVES RODRIGUES	1	
SEC.MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	PALLOMMA SALVADOR DE CARVALHO SOUSA	1	
SEC.MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	NULO	1	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	FRANCINALDO DE OLIVEIRA DIAS	6	2º TURNO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	JOSE HUGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	3	2º TURNO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	ANA ALENCAR ALVES	1	2º TURNO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	ANTONIA DUARTE DA SILVA	1	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	FRANCISCA ROSANGELA CORREIA ESMERALDO	1	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	GUILHERME MENESES SANTANA PINHEIRO		1
--	---------------------------------------	--	---

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	ROBSON HOLANDA DE SOUSA	16	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	ANTONIO FERREIRA LIMA	6	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	MARIA MARLI FERREIRA	5	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	ANA EDLANIA SIEBRA LACERDA	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	CHRISTINA ALVES LIRA	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	ANNY KAROLINY BOTELHO GALDINO	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	JAYANNE CRISLAYNNE BEZERRA DE OLIVEIRA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	KELLY CRISTINA RIBEIRO CORREIA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	MARIA JULIA BRITO DE ABREU	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	MARIA MIRIAN TELES	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	MARIA VALDELICE F PINHEIRO	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	NATHAN BATISTA DE LIMA	1	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	AYSLAN ALVES DE SOUZA	4	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	JESSICA MARIA BRASIL MACEDO	3	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SAMIA ALVES PAULA RODRIGUES	2	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	CICERO ANTONIO GOMES SILVA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	JEFFERSON WALLACE DE ALENCAR BEZERRA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	MIGUEL DIEGO SANTOS RAMOS	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SAMYA RIBEIRO ALENCAR	1	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, TURISMO E TRABALHO	MARIA ADRIANA PEIXOTO SARAIVA	6	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, TURISMO E TRABALHO	NULO	1	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SILVIA RAQUEL LIBERALINO LEITE DE AQUINO	19	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SALVANIR SALVIANO DE SOUZA	18	2º TURNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MARIA RITA DE QUEIROZ RIBEIRO	10	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TALLES ANTONIO CALOU DE MENESES LOBO	9	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA	6	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	LEILA GONCALVES BEZERRA VIANA	4	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ANTONIA ALVES FERNANDES BRASIL	3	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FRANCISCA IONEIDA DE ANDRADE	3	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NADIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO	3	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RITA DE CASSIA MELO TEIXEIRA BRITO	3	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MARIA JULIANA DOS SANTOS	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ANA LUCIA GOMES SILVEIRA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ANGELA SILVA MELO	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BELINA PEREIRA LEITE	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DOMICIO BASTOS DA SILVA FILHO	1	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ELVIS JONES ALMEIDA DOS SANTOS	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FRANCISCA KATRINE SOUSA LIMA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	JORGEANE MARTINS DE OLIVEIRA ESMERALDO	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	LUCIANA CORREIA DE MOURA ARAUJO	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	LUIZA MARIA VIEIRA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MARIA BETANIA VIEIRA DA SILVA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MARIA LUIZA MARTINS DA SILVA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REBECA LOPES CARVALHO	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RICARDO DE SOUSA AGUIAR	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SIMONE LEITE ALVES ALMEIDA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NULO	1	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VANDERLEI GONCALVES DA SILVA	118	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CICERO HERMOGENES ROCHA	13	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANTONIA GERLYDIANY HOLANDA LEITE	6	2º TURNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AIRTON MENEZES DE OLIVEIRA	6	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FABIOLA BRINGEL MOTA	5	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OBERDAN MARTINS TAVARES	5	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FABIO FIRME DA SILVA	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CICERA ROMILDA BEZERRA DA SILVA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CLAUDIA CAVALCANTE DE AQUINO SILVA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DELVANIR FERREIRA DA SILVA SANTANA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ERISVELTON ARAUJO DA SILVA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FRANCIGILDO GOMES SILVA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JUCICLEIDE CORREIA DA SILVA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUIZ RONALDO DE BRITO BACURAU	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIA DE FATIMA DE SOUSA RODRIGUES	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIA DE LOURDES PINHEIRO TELES	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIA ELIETE GUEDES	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIA SANTIAGO DE ARAUJO	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RAIMUNDO MENDES FAUSTINO	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ROSIMEIRE BEZERRA LIMA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TAMYRIS RIBEIRO CASELLI	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NULO	1	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	CICERO PAULO RIBEIRO	11	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	MANOEL PEQUENO DE SOUZA	9	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	FRANCISCO FABLICIO GONCALVES DA SILVA	2	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	SARA CARDOSO DE OLIVEIRA SARAIVA	2	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DANIELA ISRAEL DE CASTRO	27	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA	12	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LARISSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	10	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DINAYARA TELES CONRADO CAJAZEIRAS	9	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	WALTEIZIA NOGUEIRA LIMA	9	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BARBARA LETICIA DE MELO LOPES	4	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TICIANA MARIA GOMES GUEDES	4	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ADRIANA MARIA DE MELO FERREIRA	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEBORAH DA CONCEICAO JUSTINO NUNES BRASIL	2	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EUGENIA BOTELHO COUTINHO DE LIRA	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ISABELLE GONCALVES CELESTINO DOS SANTOS	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JANAINA GONCALVES FEITOSA	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA NEUZA DA SILVA	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NAGELA GARCIA SOUZA	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SAUANNA KELLE SIEBRA DE BRITO	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TADEU HELIO PINHEIRO	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AILA MARIA ALEXANDRE DE LIMA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA TERESA CORREIA RIBEIRO	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANDERSON CÉSAR FERREIRA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EMANUEL TAVARES LEITE ALENCAR	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FABIA LEDIANE ALVES DA SILVA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FRANCISCO ALVES DA COSTA FILHO	1	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JHOYCE BEZERRA MENDES DA COSTA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JOAO BOSCO LOPES DE SOUSA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JORVANDA GOMES BEZERRA DE MELO	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JOSE RICARDO FREITAS DO NASCIMENTO	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JURACY FEITOSA ALMEIDA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LELIO PAVLICK ALENCAR DE MENEZES	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LUCIA MARIA VIEIRA DE SALES DUARTE	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MADELEINE MARIA LETTE AMORIM	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIA LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MERYLENE LIBERALINO DE SOUSA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RANYELLE PINHEIRO DE SOUSA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SANDRA BARRETO FERNANDES DA SILVA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	WALDIVIO ROCHA SILVEIRA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	YUNARA GRACE LEAL FELICIANO	1	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	AMELIA GUERREIRO VIDAL	2	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	1	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	CARLOS ALBERTO COSMO	1	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	CICERA RAIMUNDA ALVES DA SILVA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	FRANCINALDO LOPES FERREIRA	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	FRANCISCO PEREIRA FILHO	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	NULO	1	

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	MARIA JACEME SANTANA FURTADO DE SOUSA	14	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	ADRIANA FERNANDES SOARES	11	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	EDILSON NUNES	1	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE	ALMERINDA MARIA PEIXOTO SARAIVA	1	

URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	LUSIMEIRE RAMOS DA SILVA		1
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	MARIA IANAMAR PEIXOTO XAVIER		1

SECRETARIA	NOME	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	FRANCISCO IVAN TAVARES DE OLIVEIRA	15	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	PAULO HENRIQUE BRASIL DE SANTANA	6	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	VERA LUCIA DE SIQUEIRA	4	2º TURNO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	JORGE LUIS ISHIMARU	2	